



# Câmara Municipal de Nova Londrina

AV. Itio Kondo, 904 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal, 141

Fone: (44) 3432-1467 - Fax : (44)3432-1472

CNPJ: 77.937.936/0001-78

e-mail: camaradenovalondrina@bol.com.br - camara@cmnovalondrina.pr.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 8/2016

**SÚMULA:** Concede diária a servidores públicos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimentos n.ºs. 164/2016 e 165/2016, dos servidores Miguel Pinheiro Anziliero e Alete de Oliveira Vale;

Considerando o §2º, do art. 4º da Resolução 09/2015,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para cada um dos servidores do Poder Legislativo Municipal: Miguel Pinheiro Anziliero, Coordenador da Unidade de Controle Interno e Alete de Oliveira Vale, Contadora e membro da Comissão Permanente de Licitações, em razão de viagem e participação no "4º ENCONTRO SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATOS", no dia 14 de abril de 2016, na cidade de Maringá-PR., promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com os seguintes temas: "Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Procedimentos Contábeis e Administrativos; Gastos com Pessoal; Aspectos da Lei Eleitoral; Transferências Voluntárias".

**Parágrafo Único** – Previsão de saída dos servidores mencionados é para às 05:00 horas do dia 14/04/2016 e retorno previsto para as 21:00 horas do dia 14/04/2016, objetivando capacitação sobre a matéria referida, haja vista que não houve participação, treinamento ou cursos para estes, realizados com tal conteúdo, notadamente em razão da falta de Lei que dispõe sobre a concessão de Diárias nos termos exigidos pelo Ministério Público Estadual e ainda, em razão de decisão judicial proferida em ação civil pública – autos nº 0001687-02.2012.8.16.0121, com tramitação perante a Vara Cível da Comarca de Nova Londrina-PR., que suspendeu o pagamento de diárias com fundamento na legislação então vigente, o que foi regularizado com a Edição da Lei Municipal nº 2.725/2015 e Resolução nº 09/2015, que a regulamentou, a qual entrou em vigor em 01/07/2015.

**Art. 2º.** Não haverá pagamento de inscrições referentes ao evento mencionado no artigo 1º.

**Art. 3º.** A tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, a cada um dos servidores supracitados, nos termos do que dispõe o anexo I, da Resolução nº 09/2015, de 18/06/2015, que regulamentou a Lei Municipal nº 2.725/2015, de 20 de março de 2015.

**Art. 4º.** O valor total a ser creditado a cada servidor é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, 07 de abril de 2016.

**Paulo Cesar Francischetti**  
2º Secretário

**Márcio Martins Fortunato**  
Presidente da Câmara Municipal em exercício

**Mário Sérgio Sonsim**  
1º Secretário

Registre-se  
Publique-se.  
Miguel Pinheiro Anziliero  
Assessor Legislativo.

